



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 395 DE 14 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de Salgadinho - PB, o crédito adicional especial no valor de R\$ 102.195,50 (Cento e dois mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05 Secretaria de Educação

12.122.2001.2066 Pagamento de acordo decorrente de decisão judicial

2.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF

319091.01 Sentenças Judiciais R\$ 17.321,21

12.361.2001.1105 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Educação

2.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF R\$ 84.874,29

Total Geral R\$ 102.195,50

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do Superávit financeiro proveniente de recursos de precatório do FUNDEF (Processo 0001265-47.2010.4.05.8201), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho - PB, em 14 de abril de 2024.

Marcos Antônio Alves
MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 396, DE 14 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salgadinho no exercício de 2024, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de Salgadinho o crédito adicional especial no valor de **R\$ 6.763,54** (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

206.00 – Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.6002.1106 – Equipar o Setor Cultural (Lei Complementar LC nº 195/2022 – Paulo Gustavo	
715 – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual	
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 6.763,54
TOTAL	R\$ 6.763,54

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplantear esta Lei até o limite previsto na Lei do Orçamento, que estima a receita e fica despesa do município de Salgadinho - PB para o exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho – PB, em 14 de Abril de 2024

Marcos Antônio Alves
Marcos Antônio Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 397 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 215/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 215/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o DIAMUNICIPAL DO PROFISSIONAL FABRICANTE DE BOLOS, ou simplesmente BOLEIRO, a ser comemorado anualmente na segunda-feira de carnaval”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 15 de abril de 2024.

Marcos Antônio Alves
MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br